

## FETICHE PUNITIVO E O PACOTE ANTICRIME: A EXECUÇÃO PENAL E A RELATIVIZAÇÃO DE GARANTIAS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS PENITENCIÁRIAS FEDERAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Área temática: Ciências Sociais Aplicadas

**HATAYAMA**, Ana Laura Amancio<sup>1</sup> (analauraamancio@hotmail.com); **MARTINS**, Prof<sup>a</sup>. Dra. Lisandra Moreira<sup>2</sup> (lisandra-adv@live.com);

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito da UEMS – Paranaíba;

<sup>2</sup>Docente do curso de Direito da UEMS – Paranaíba.

O presente estudo buscou demonstrar como a implementação do conhecido Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019) agiu na contramão dos direitos e garantias fundamentais do preso dispostos na Constituição Federal. Havendo, portanto, o que pode-se denominar de choque entre as suas medidas e alguns ditames constitucionais. O crescente estigma da ideologia da punição, penalização e, com isso a banalização dos Direitos Humanos, teve um impacto direto no que conhecemos como “Fetichismo Punitivo” uma característica que tem estado muito presente na nossa sociedade, em que há uma dominação evidente de um discurso de ódio que ressalta que a solução para afastar a criminalidade e garantir maior efetividade da persecução penal seria uma maior rigidez, o que provocaria um desrespeito aos direitos fundamentais conquistados. Pudemos perceber, portanto, um aproveitamento para justificar medidas com tendências antidemocráticas, de maneira a induzir a naturalização de atos autoritários, diante da relação de acato que a população tem por esse discurso de “vingança institucionalizada”. Tal modelo de exclusão que foi reverberado pelos poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com o Pacote Anticrime, influenciaram negativamente na vida do detento, vide as inconstitucionalidades relativas à proibição da visita íntima nas penitenciárias federais e a equiparação das regras das prisões federais equiparadas ao Regime Disciplinar Diferenciado, observando uma incongruência, pois visa-se um equilíbrio e não equiparação. Há, o axioma em relação ao sistema carcerário brasileiro que, é caracterizado por possuir uma imensurável inobservância dos direitos básicos que são garantidos aos apenados, violando o que foi consagrado pelo texto constitucional como um dos pilares fundamentais do Estado Brasileiro, que são os Direitos Humanos. Junto com as diversas mudanças trazidas pela Lei nº 13.964/2019 foi implementada uma das mais significativas no campo da execução penal que, não somente alterou para 40 anos o tempo máximo de execução das penas privativas de liberdade, mas estabeleceu novos requisitos temporais para a progressão de regime prisional, acarretando no endurecimento dos critérios para que o condenado pudesse avançar de regimes mais rigorosos para mais brandos. Diante de todo o exposto, a pesquisa avaliou através de estudos, análises às pesquisas teóricas e levantamentos bibliográficos acerca desta temática, quais os impactos iniciais que essas mudanças causaram na realidade do sistema prisional, concluindo que a nova lei não contribuirá para a redução das dificuldades enfrentadas pelo país quanto a criminalidade e violência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fetichismo Punitivo; Pacote Anticrime; Direito Processual Penal.

**AGRADECIMENTOS:** Agradecimentos a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul pela concessão da bolsa à discente Ana Laura Amancio Hatayama.